DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Inexigibilidade 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.875
DE 29 DE ABRIL DE 2026

*"**Dispõe sobre a exoneração de pessoa do cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas" e sua nomeação de pessoa para o cargo de "Assessor de Gabinete."***

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora Ana Paula Aparecida Sodate Arissa do cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas", a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora Ana Paula Aparecida Sodate Arissa para o cargo em comissão de "Assessor de Gabinete", a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 29 de abril de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

.....

PORTARIA Nº 3.873
DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Pedra Bela/SP."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 965, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no Município de Pedra Bela;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, os seguintes membros:

I – Cristian Mariano Micucci;

II – Caroline Aparecida de Lima Preto;

III – Ismara de Carvalho Bastos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

.....

PORTARIA Nº 3.874
DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal n° 985 de 06 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedra Bela, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – **Como representantes do Poder Público**:

a) Representante da Diretoria da Fazenda - Titular: Tiago Loures Medeiros Silva / Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro;

b) Representante da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social - Titular: Ismara de Carvalho Bastos / Suplente: Caroline Aparecida de Lima Preto;

c) Representante da Diretoria da Saúde - Titular: Dalva Graziele Oliveira Silva/ Suplente: Caroline de Lima Dorta;

d) Representante da Diretoria da Educação: Titular: Patrícia Regina Fonseca/ Suplente: Adriana Hiromi Okubo Martins de Oliveira;

II - **Como representantes da sociedade civil**:

a) Representante de grupos organizados de pessoas idosas – Titular: Odete Dreossi Andrigoukas/ Suplente: Cleide Antonini Fernandes;

b) Representante de entidade privada de atendimento à pessoa idosa sediada no Município - Titular: Quelis Cristina Gonçalves de Moura / Suplente: Adriana Aparecida Santana;

c) Representante de pessoa idosa residente no Município - Titular: Maria Gomes da Silva Cappabianco/

Suplente: Neusalina Marques Xavier;

d) Representante de pessoa idosa residente no Município – Titular: Ângela Maria Pires/ Suplente: Maria Acidália R. Oliveira;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial n° 3803/2025.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n°: 19/2026

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 74, III, *alínea* "f", da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa de treinamento para a oferta de curso com a temática: Cassação de Mandatos - Prefeitos e Vereadores. Com o objetivo de capacitar e qualificar os funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Contabiliza-se o montante total de 01 tipos de itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4 Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 05 de abril de 2026 informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	REQUISITOS MINIMOS
1 – Curso	2	Contratação da empresa de treinamento para a oferta de curso com a temática: Cassação de Mandatos - Prefeitos e Vereadores.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Tem por objetivo qualificar os funcionários da Câmara Municipal de Pedra Bela, para melhor condução de possíveis instaurações de processos referente ao tema proposto.

3. **HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global e técnica, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

4.3 Descrição o curso necessitado.

5. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1 O custo estimado total da aquisição do serviço é de R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), custo estimado total da aquisição conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

6. **DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O curso deverá ser oferecido conforme a descrição acima e de acordo com a Autorização de Fornecimento expedidos pela Divisão de Compras e Licitações

6.3. O prazo para a oferta do curso, após o contato da contratante com a contratada será de no máximo de 7 dias úteis com base na data de envio do pedido.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, acompanhar a execução do curso solicitado será o colaborador Sr. Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. **DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário "simples nacional ou não" é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser

conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal N.° 14.133.2021.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02010318001.2.81600033903917/99.

Pedra Bela/SP, 29 de abril de 2026.

Priscila Aparecida Leme

-Diretora Legislativa e Administrativa-

.....